

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0447/91 REAUTUADO EM 03.09.91
INTERESSADO: ANTÔNIO FERNANDO LECCI FRANÇOSO - FT.Birigui
ASSUNTO: CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES
RELATOR CONSº BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ
PARECER CEE Nº 1376/91 GTG Aprovado em 30/10/1991.

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO:

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigui solicita a este Conselho convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º semestre de 1991 por Antônio Fernando Lecci Françoso cuja indicação para lecionar, a partir de março de 1991, as disciplinas "Desenvolvimento do Projeto do Produto IV" e "Fotografia I" e "II" no Curso de Desenho Industrial junto ao Departamento Gráfico, não foi aprovada por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/ 90.

2. CONCLUSÃO:

Convalidam-se os atos docentes praticados por Antônio Fernando Lecci Françoso, junto às disciplinas "Desenvolvimento do Projeto do Produto IV" e "Fotografia I" e "II", no Curso de Desenho Industrial e Departamento Gráfico, ministradas no 1º semestre de 1991, na Faculdade de Tecnologia de Birigui.

São Paulo, 14 de outubro de 1991.

CONSº BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ

RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

À CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Mário Ney Ribeiro Daher.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 16.10.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de outubro de 1991.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente